

**PROCURAÇÃO PARTICULAR “AD JUDICIA”**

Eu, Ramylson Luciano Alves

brasileiro(a), estado civil Solteiro, profissão Autônomo  
nascido(a) em 25/01/1991 inscrito(a) no CPF sob o nº 076.320.514-19  
na: Rua Augusto dos Anjos, e RG nº 3.351.779, residente  
Bairro Santo Antônio, na cidade de Patos  
Estado PB, CEP 58700 - 000, fone (83) 99663-6961

**OUTORGADOS:** JONAS GUEDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 725.298.491-53 e inscrito na OAB/PB 18.027 com escritório na Rua Paulo Mendes nº 16, Centro Patos PB e OAB/RN 1062A, escritório profissional na Rua Tenente Antônio de Medeiros, nº 173-A, Centro São João do Sabugi – RN. Tel: 83-99604-1600 email: guedesdelimaadv@gmail.com. E DEJAIR QUEIROZ DE ARAÚJO, brasileiro, acadêmico de direito, CPF 041.095.504-32 e RG 58354994 SSP/PE

**PODERES:** A quem confere poderes, para o fôro geral, com a cláusula ad judicia, a fim de que possa defender os interesses e direitos dos outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, defendendo-a quando for réu, interessada ou requerida, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação e intimação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, E

**ESPECIALMENTE**

PARA

PROPOR

Ação Ordinária de Cobrança de Indenização Securitária

DPVAT

praticando todos os atos necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ao final da demanda, obriga se o constituinte a pagar a parte contratada, em caso de procedência da demanda, *o percentual de 30% (trinta por cento)* sobre o valor total apurado da ação a título de honorários advocatícios, independentemente dos honorários de sucumbência, conforme previsto na legislação vigente. Se a ação julgada improcedente, nada será devido a título de honorários advocatícios. O valor deve ser pago em moeda corrente ou ainda em bens moveis ou imóveis, até a força do valor devido pela parte contratada

Patos - PB, 05 Setembro, 2018

Ramylson Luciano Alves  
outorgante



## DECLARAÇÃO

NOME Ramylson Luciano Alves  
PROFISSÃO Autônomo CPF nº 076.320.519-14 RG nº 3.351.779  
ENDEREÇO Rua Augusto Anjos  
CIDADE: Patos UF: PB  
TELEFONE: (83)9 9663-6961

**DECLARO** para os devidos fins de direito especialmente para requerer os benefícios da Justiça Gratuita que não possuo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo próprio e de minha família. Tudo ciente das cominações da Lei 1.060/50.

Patos, PB 05 de Setembro de 2018.

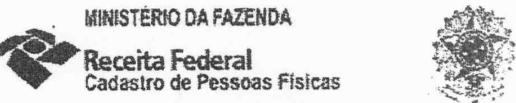
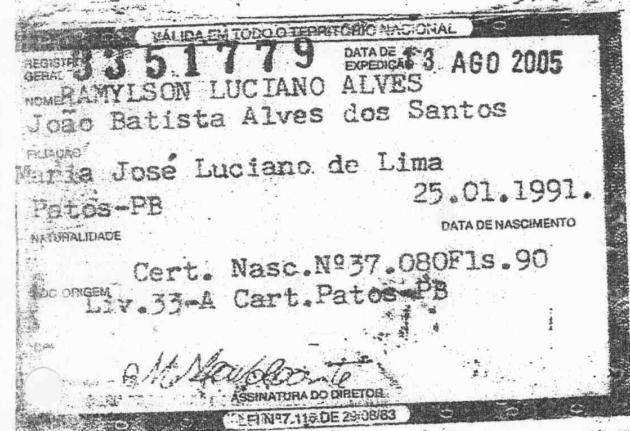
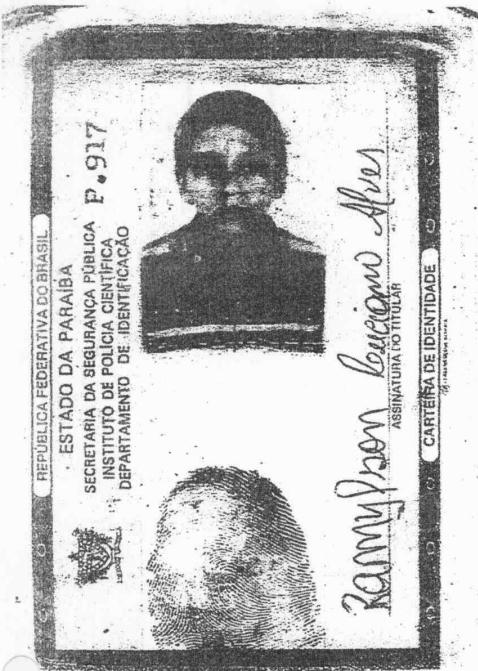
Ramylson Luciano Alves  
Declarante





Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:03  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092517253196300000016374131  
Número do documento: 18092517253196300000016374131

Num. 16808669 - Pág. 1



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**076.320.514-14**

Nome  
**RAMYLSON LUCIANO ALVES**

Nascimento  
**25/01/1991**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**4602.A6ED.5F48.D08B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:42:59 do dia 25/10/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

*Sabor se tá com Janissa!*



MARIA JOSE LUC RUA ESCAUGUSTO GAMA S/15 PATOS / PB / CEP: 58.150-011										energisa	
Emissao 05/08/2017 Referencia 00008683924										ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 09.956.103/0001-40 Insc Est: 16.015.823-0	
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL MONOFÁSICO Bx230, Km25 - Crieit: Redentor, João Pessoa - PB, CEP 58071-000										Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°000.080.204 Cód. para Débito Automático: 00000216671	
Roteiro 2-1-3-50-31											
Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br											
Conta referente a		Apresentação		Data prevista da próxima leitura		CPF/ CNPJ/ RANI					
Out / 2017		05/08/2017		07/11/2017		66813000497		Insc. Est.			
UC (Unidade Consumidora):										5/21667-1	
Canal de contato											
A Energisa está em constante treinamento e ampliação e modernização, para fornecer maior energia à sua casa. Parabéns, você também é um bom membro.											
Anterior Atual Constante Consumo Dias											
Data	Leitura	Mês	Leitura								
05/09/17	87	07/01	8934	1			224				30
Demonstrativo											
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc.	Alm. Icms	Icms(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Pis/Cofins(R\$)	(1,0088%)	(4,7850%)	Cofins(R\$)
			Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS						
0801	Consumo em kWh	224.000	0.862160	148,32	27	40,04	148,32	1,54	7,10		
0801	Adic. Amanhã			5,53	5,53	27	1,49	5,53	0,05	0,26	
0801	Adic. Verme			1,74	1,74	27	0,47	1,74	0,02	0,08	
NOTAS E SERVIÇOS											
0807	CONTRIBUIÇÃO JUR. 2017			16,32	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	
0803	CUSTODEE	3/2017		2,79	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUR. DE MK A/B/03			1,98	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUR. DE MK A/B/03			0,61	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULT 08/20			2,97	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	MULT 09/20			2,92	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	
0805	ATUAZACÀ 1 NE 140 017			0,07	0,00	3	0,00	0,00	0,00	0,00	
CCI	Código	Class	30	30	OTAL	183,05	155,59	42,00	155,59	1,61	7,44
Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR											
249 13/10/2017 R\$ 183,05											
Histórico de Consumo (kWh)											
206   12   5   1   3   212   182   248   275   113   310   308   272	Set/17	Abr/17	Jul/17	Set/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16
RESERVADO AO FISCO a 13.€ 07. bdf.4b40.9f0c.f9c9.d502.b6d9.											
Indicadores de Qualidade 2017 - Letras											
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Composição do Consumo								
DIG MENSAL	0,8	NOMINAL	Dir. discriminação	Valor (R\$)	%						
DIG TRIMESTR.	1,0	220	Serviços de Dist. da Energia(R\$)	37,98	20,41						
DIG ANUAL	2,0	202	Compra de Energia(R\$)	11,09	27,91						
FIC MENSAL	0,8	231	Serviço de Comunicação	5,74	15,14						
FIC TRIMESTR.	1,0	202	Encargos Administrativos	10,95	29,95						
FIC ANUAL	1,7	231	Impostos Diretos e Encargos	75,72	41,95						
DIMIC	0,0		Outros Serviços	2,79	1,52						
DICRI	1,2		<b>Tots</b>	<b>183,05</b>	<b>100,00</b>						
Valor do El. RD (Ref. 8/2017) R\$ 50,79											
ATENÇÃO											
Faturas em atraso											



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:05  
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092517261361000000016374162>  
Número de documento: 18092517261361000000016374162

Núm. 16808701 - Pág. 1

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 011803929957 BILHETE DE SEGURO DPVAT

FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

64677320497 QFQ2370/PB  
SAC DPVAT 0800 022 1204

2014 02/01/2015

FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO

PLACA

RENAVAM

MARCA / MODELO

ANO FAB: 1 64677320497

CATÁRIO:

Nº CHASSI

QFQ2370/PB

\* 932668951 - HONDA / CG150 FAN ESDI

FNS (R\$)

DENATRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

2014

9

9C2KC1680FR012756

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

\*\*\*\*\*

PAGAMENTO

SEGUR

E DATA DE VITACAO

COTA ÚNICA

PARCELADO

007-2014

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

36838-0939460-20150102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
MINISTÉRIO DAS CIDADES					
DETAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO					
VIA	CÓD. RENAVAM	PLATE	20140400002189	EXERCÍCIO	Nº 011803929957
1	0103266895-1	00/00000000	2014	NOME	
FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO					
004133770864					
CPF/CNPJ					
64677320497					
PLACA					
QFQ2370/PB					
PLACA ANT./UF					
NOVO PB 9C2KC1680FR012756					
CHASSI					
ESPECIE TIPO					
MOTOR/CICLONE/NAO APPLC					
ALCO/GASOL					
MARCA/MODELO					
HONDA/CG150 FAN ESDI					
COMBUSTIVEL					
CAP/POT/CIL					
2 P/149 /CI PARTIC					
CATEGORIA					
VERMELHA					
COTA UNICA					
IPVA PAGO EM 23/12/2014 1 <sup>a</sup>					
FAIXA IPVA 2 <sup>a</sup>					
***** 0 3 <sup>a</sup>					
PARCELAMENTO/COTAS					
PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO					
***** \$SEGUR PAGO 23/12/2014					
OBSERVAÇÕES					
A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA					
0					
LOCAL					
PATOS-PB 02/01/2015					
36838 36838					
VALID					



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092517265159800000016374198>  
 Número do documento: 18092517265159800000016374198

Num. 16808739 - Pág. 1

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,  
RG nº 13.04910, data de expedição 11/10/2011,  
Órgão SST-PB, portador do CPF nº 646.773.204-37, com  
domicílio na cidade de PATOS, no Estado de  
PARAÍBA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
RUA: ROSETE GOMES - JATOBA', nº 333,  
complemento CASA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima RAMYLSON LUCIANO ALVES, cujo o condutor era  
RAMYLSON LUCIANO ALVES.

Veículo: Honda CG 150 FAN FSDI  
Modelo: 2015  
Ano: 2014  
Placa: DFA-2370/PB  
Chassi: 9C2KC1680FR012756  
Data do Acidente: 17/05/2015.  
Local e Data: PATOS/PB 12 de junho de 2015.

Francisco Cavalcante Monteiro

Assinatura do Declarante  
(Com reconhecimento de firma por autenticidade ou verdadeira)

Ramyelson Luciano Alves

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)  
(Sem reconhecimento de firma)

Aldo Xavier \* 3º OFÍCIO NOTARIAL DE NOTAS \* 2º OFÍCIO DE PROTESTOS \* 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS \* REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ioneide Xavier César Arlene Moura Xavier Santos  
Titular Substituta

Reconheço, como autentica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:... Telefone: (83) 3421-3438  
FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO \*\*\* Telefax: (83) 3421-8630  
Em test,da verdade, Patos-PB 19/06/2015 11:40:09  
Rebeca Xavier da Môbrega Rodrigues - Tabelião Substituto  
[2015-008548]EMOL:R\$ 0,75 FARFEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ABR7289-EGRB  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
3<sup>a</sup> REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
15<sup>a</sup> ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PLANTÃO CENTRALIZADO - PATOS/PB  
Rua Bossuet Wanderley, 257, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-410 - Tel./Fax: (83) 3423-2553



### CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrência desta Delegacia, encontrei uma Ocorrência Policial N° 2813/16 cujo teor passa a transcrever na íntegra: Aos **CINCO (05)** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)**, nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel. **MANOEL MARTINS FERNANDES**, Compareceu o (a) Sr.(a) **RAMYLSOM LUCIANO ALVES**, Brasileiro(a), RG 3351779 SSP/PB, CPF 076.320.514-14, data de nasc.25/01/1991, natural de Patos/PB, Filho(a) de João Batista Alves dos Santos e Maria Jose Luciano de Lima, Residente no(a) Rua Augusto dos Anjos, 152, Santo Antonio, Patos/PB Tel. (83) 9.9384.4520, a fim de prestar a seguinte ocorrência:

QUE, na data 17/05/2015, por volta das 23:00 horas, conduzia a moto de marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESDI, placa QFQ-2370/PB, licenciada em nome de FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, na estrada que liga as cidades Patos/PB X São Jose de Espinharas/PB, quando em uma curva, perdeu o controle da moto e caiu; Que, foi socorrido por terceiros, e levado para o Hospital Regional Dep. Janduhy Carneiro, nesta cidade de Patos/PB.

Nada mais havidc a relatar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, Escrivão de Policia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé. TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECLARO ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, referente ao Registro da Ocorrência supra que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos).

Noticiante: Leandro Alves

Patos/PB, 05 de julho de 2016.

Ana Maria da Cruz Leandro  
Mat. 138.428-7

ESTÁ OCORRÊNCIA NÃO SUBSTITUI A APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) SUBTRAÍDO (S) NELA DESCrito(S).





ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE  
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CNES: 2605473 CNPJ: 08.778.628/0023/76

ENDEREÇO: RUA HORACIO NOBREGA, 511

CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA UF: 25

Atendimento: ACCIDENTE DE TRANSITO (MOTO)

Paciente: RAMYLSON LUCIANO ALVES

Nascimento: 25/11/1991 Idade: 24

Profissao: FUNCIONARIO(A) PUBLICO

Endereco: AUGUSTO DOS ANJOS

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: PATOS - PB - 58700-000 - 2510808

Identidade:

Reg. Nasc.:

Recepção: Ingrid

Ficha Número: 63282

Num.: 145 Fone: (83)9663-6961

Sexo: M 7207

PESO:

PA:

TEMP.:

MEDICAÇÃO  
 1. PRESCRITA  
 2. APLICADA

OBSERVAÇÃO  
 OUTRO HOSPITAL  
 ÓBITO  
 OUTROS

ENCAMINHAMENTO  
 RESIDÊNCIA  
 INTERNAÇÃO  
 ÓBITO  
 OUTROS

CID-10

DIAGNÓSTICO

- 01 - ELETIVO
- 02 - URGÊNCIA
- 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
- 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
- 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PROCEDIMENTO Descrição

ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)  
*Exame Físico*

1 -							
2 -							
3 -							

Ass. dos Profissionais Assistentes - carimbos

Medico / Cm / Cns  
ROBERTO MENEZES BEZERRA DIAS - 6598 - 170-3110-3116-0005

ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU REPÓNSAVEL

CBO  
Policial Direito

*Assinatura*

Ass. REVISOR TÉCNICO - carimbo

ASS. REVISOR ADMINISTRATIVO - carimbo

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)





**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDHY CARNEIRO  
PATOS - PARAÍBA**

## **REQUISIÇÃO DE PARECER**



**ATESTADO DE AVALIAÇÃO CINÉSIO FUNCIONAL**

EU, Dra. Gisiane Cruz de Lima, Fisioterapeuta, CREFITO: 177553-F declaro para os devidos fins que se fizerem necessários RAMYLSO LUCIANO ALVES foi vítima de acidente motociclistico no dia 17 de maio de 2015 e que em decorrência do sinistro sofreu uma lesão no joelho esquerdo que necessitou de sutura. Na avaliação a vítima apresentou-se corado, hidratado, orientado no tempo e espaço, consciente e referindo dor na região acometida mesmo antes de se proceder qualquer manobra semiológica. O teste de compressão patelar deu positivo à visão deste examinador com crepitação ao simples movimento ativo, dor na região anterior do joelho, entre a patela e o fêmur. Essa dor é intensificada quando alguma atividade que aumenta a carga nesta articulação é realizada. Ressalto presença de cicatriz extensa e falseio de joelho esquerdo. Considero comprometimento funcional moderado para atividades laborativas e/ou da vida diária que exijam o uso do joelho esquerdo em movimentos de flexão >90º ou com carga sobre o membro que forcem a compressão sobre o joelho lesionado.

*Dra. Gisiane Cruz*  
Fisioterapeuta - CREFITO 177553-F  
CPF 070.427.854-52

15 de maio de 2018 – Patos – PB

*Gisiane Cruz de Lima*  
Gisiane Cruz de Lima  
(Fisioterapeuta)

COFFITO, Resolução nº. 381, de 03 de novembro de 2010. Dispõe em seu Artigo 1º que o, Fisioterapeuta n'ambito de sua atuação profissional e competente mar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial.

Graduada pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP.  
Pós-graduada em Fisioterapia Traumato-ortopédica e Desportiva.  
Formação em Perícia e Assistência Técnica Judicial para Fisioterapeutas.  
Email: galimario@hotmail.com Contato: (83) 99622.2784.



## **RESOLUÇÃO N°. 381/2010**

### **CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL RESOLUÇÃO n°. 381, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Dispõe sobre a elaboração e emissão pelo Fisioterapeuta  
de atestados, pareceres e laudos periciais.**

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 208ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2010, em sua subsede, situada na Rua Napoleão de Barros, nº. 471, Vila Clementino, São Paulo-SP:

**CONSIDERANDO suas prerrogativas legais dispostas na Lei Federal 6.316 de 17/12/1975;  
CONSIDERANDO o disposto na norma do parágrafo 1º do artigo 145, da Lei 5.869/73 e suas alterações;**

**CONSIDERANDO o disposto na norma da Resolução COFFITO nº 80, de 09 de maio de 1987;  
CONSIDERANDO o disposto na norma do artigo 5º da Resolução COFFITO nº 123 de 19 de março de 1991;**

**CONSIDERANDO o disposto na norma da Resolução COFFITO nº 259, de 18 de dezembro de 2003;**

**CONSIDERANDO o disposto na norma da Resolução do Conselho Nacional de Educação/CES nº 4 de 19/02/2002, que estabelece as diretrizes curriculares para a formação profissional do Fisioterapeuta;**

**Resolve:**

**Artigo 1º - O Fisioterapeuta no âmbito da sua atuação profissional é competente para elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial indicando o grau de capacidade ou incapacidade funcional, com vistas a apontar competências ou incompetências laborais (transitórias ou definitivas), mudanças ou adaptações nas funcionalidades (transitórias ou definitivas) e seus efeitos no desempenho laboral em razão das seguintes solicitações:**

- a) demanda judicial;
- b) readaptação no ambiente de trabalho;
- c) afastamento do ambiente de trabalho para a eficácia do tratamento fisioterapêutico;
- d) instrução de pedido administrativo ou judicial de aposentadoria por invalidez (incompetência laboral definitiva);
- e) instrução de processos administrativos ou sindicâncias no setor público (em conformidade com a Lei 9.784/99) ou no setor privado e
- f) e onde mais se fizerem necessários os instrumentos referidos neste artigo.

\*\*\* É de suma importância ressaltar que as perícias judiciais ou assistência técnicas não devem ser efetivadas, exclusivamente, por profissionais médicos, mas por pessoas graduadas que tenham conhecimento científico a respeito daquilo que está sendo periciado. *In casu*, o **fisioterapeuta** é profissional com conhecimento científico suficiente para entender e proferir um laudo sobre fisiologia, anatomia ou semiologia do corpo humano, baseado na Biofísica, Bioquímica, Cinesiologia, Biomecânica e em outras ciências básicas, até porque trata de doenças comprometedoras de movimentos ou funções orgânicas e suas consequências, mediante promoção de movimentos ativos ou passivos dos próprios doentes, usando recursos diversos, como: massagem, ginástica e reeducação funcional.

**Atenciosamente, Gisiane Cruz de Lima**

**FISIOTERAPEUTA CREFITQ 1: 177553-F**

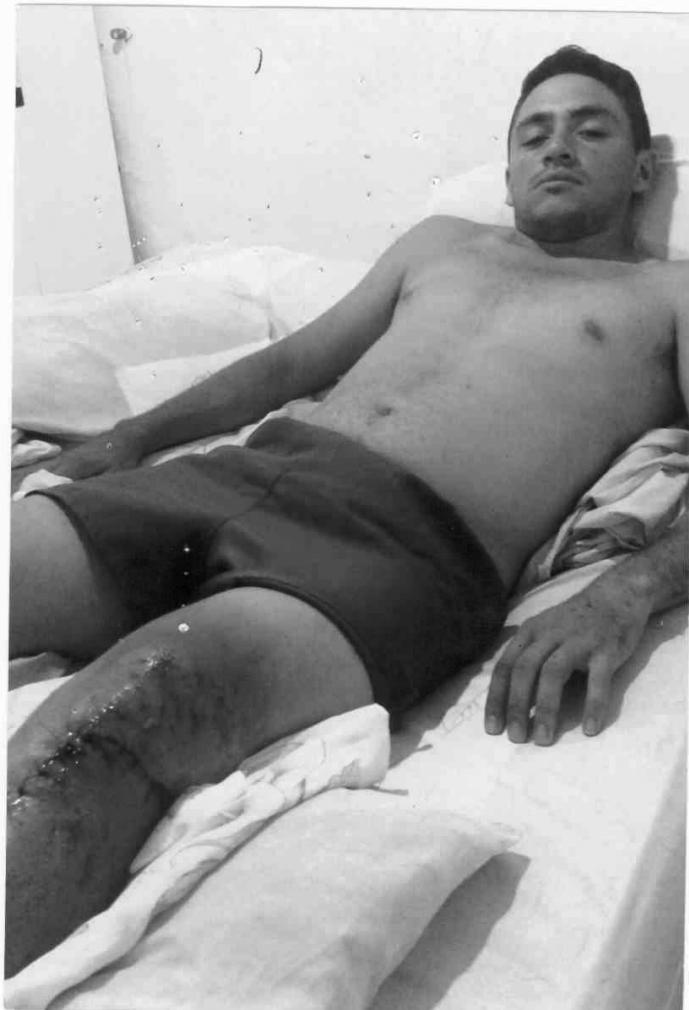
**e-mail: gclimafisio@hotmail.com**





Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809251727443500000016374239>  
Número do documento: 1809251727443500000016374239

Num. 16808781 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809251727443500000016374239>  
Número do documento: 1809251727443500000016374239

Num. 16808781 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 25/09/2018 17:30:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809251727443500000016374239>  
Número do documento: 1809251727443500000016374239

Num. 16808781 - Pág. 3



Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018

Carta nº: 13047537

A/C: RAMYLSN LUCIANO ALVES

Nº Sinistro: 3170600922  
Vitima: RAMYLSN LUCIANO ALVES  
Data do Acidente: 17/05/2015  
Cobertura: INVALIDEZ  
Procurador: EMMANOELA SATURMINA PEREIRA VASCONCELOS DE S ARAUJO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: RAMYLSN LUCIANO ALVES

Valor: R\$ 843,75

Banco: 104

Agência: 000000043

Conta: 0000027375-1

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	843,75

12.656,25

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 =

R\$ 843,75

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 000401/00402 - carta\_15r - INVALIDEZ



**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA**

**Processo: 0804951-09.2018.8.15.0251**

**RAMYLSOM LUCIANO ALVES**, já qualificado(a) nos autos do processo em evidência, vem através de Vossa Excelênciarequerer:

I - Vem este causídico juntar aos autos **substabelecimento sem reserva** de poderes, do **DR. JONAS GUEDES DE LIMA**, inscrito na OAB/PB 18.027, para **ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**, inscrito na OAB/PB 17.997, e **ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/PB 25.763, bem como as intimações futuras sejam em nome destes, que a recebem em seu escritório na Rua Paulo Mendes, 16, Centro de Patos-PB.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Patos - PB, 2 de setembro de 2018

**ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**  
**OAB/PB 17.997**

**ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**  
**OAB/PB. 25.763**





**GUEDES DE LIMA**  
• A D V O G A D O S •

**SUBSTABELECIMENTO**

JONAS GUEDES DE LIMA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PB 18.027, com escritório profissional na Rua Paulo Mendes, nº 16 Centro Patos – PB, mediante o presente instrumento, **SUBSTABELECE SEM RESERVAS IGUAIS**, à(o) **ALBERTO LEITE DE S. PIRES, OAB/PB 17.997 e ARTHUR ALVES DE MEDEIROS, na OAB/PB sob o nº 25.763**, os poderes consoante cláusula **AD JUDITIA**

que foram conferidos por,

Ramylson Luciano Alves

referente a Ação de Ordinária de Cobrança de DPVAT.

Patos-PB, 01 de outubro de 2018.



JONAS GUEDES DE LIMA  
OAB/PB 18.027  
OAB/RN 1.062-A



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 02/10/2018 15:00:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810021500232420000016516442>  
Número do documento: 1810021500232420000016516442

Num. 16956588 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE PATOS – 7<sup>a</sup> VARA MISTA**

Processo nº 0804951-09.2018.8.15.0251

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de habilitação de ID 16956517. Anotações no sistema.

1. Ao analisar a inicial e os documentos constantes dos autos, verifico que a parte Autora não informa sua renda mensal. A fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte Autora, conforme faculta o art. 99, §2º do CPC/2015, e observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ, determino a juntada: **1) das declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos** (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ); **2) o último comprovante de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria** (contracheque); **3) CTPS** (inclusive a parte do contrato de trabalho); **4) Extrato dos últimos 3 meses da conta corrente onde aufera seus rendimentos**, **5) Guia das custas** (art. 1º, §3º da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ). Pode a parte requerente informar e comprovar seus eventuais gastos, caso existam. Prazo: 15 dias.
2. Caso qualquer dos documentos acima **não possa ser apresentado**, deve a parte requerente informar e comprovar, de modo fundamentado, a impossibilidade de sua apresentação, **sob pena de indeferimento do pedido**. Caso **não possua** qualquer comprovante de rendimento formal, **deve declarar, sob as penas legais, sua renda**.
3. Caso a parte não se manifeste acerca da providência determinada, intime-se novamente, desta vez para regularizar o prosseguimento do feito, em 15 (quinze dias) dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição.

Diligências necessárias.

Patos, 30 de maio de 2019.

**Bruno Medrado dos Santos  
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 30/05/2019 12:59:49  
<http://pje.tjpba.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053012060331100000020972370>  
Número do documento: 19053012060331100000020972370

Num. 21585830 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA.**

**Processo: 0804951-09.2018.8.15.0251**

**RAMYLSOM LUCIANO ALVES**, já qualificado nos autos em evidência, na **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT**, vem a presença de Vossa Excelência, com suporte no art. 321 do Código de Processo Civil, apresentar **PETIÇÃO COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**, decorrência do despacho retro, motivo qual revela as considerações abaixo.

Acontece que, no despacho retro **ID. 21585830**, Vossa Excelência instou ao autor, juntar aos autos documentos que comprovem que o mesmo preenche os requisitos da gratuidade da justiça.

Ocorre que, o **Sr. RAMYLSOM LUCIANO ALVES**, é autônomo, e trabalha dia-a-dia, fazendo bicos como vendedor, e como qualquer cidadão brasileiro, encontra-se com despesas familiares a pagar, **não possuindo renda que lhe aufera boas condições financeiras**, logo, o requerente não tem como suportar os ônus do processo sem prejuízo do próprio sustento familiar.

Desta forma a fim de sanar o solicitado por este juízo, junta aos autos: **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF, CTPS, CARTÃO DO SUS, não junta recibos de contas mensais pois não tinha nenhum recibo guardado, mora na casa dos pais.**

O ultimamente está sem conseguir fazer uma renda, que lhe garanta um salário mensal, o pouco que consegue é para a sua subsistência e de sua família, esclarece que **não sobra nada do dinheiro que ganha, e sim, que lhe falta rendimentos, para que possa dar uma melhor vida a sua família.**

Nesse diapasão, e em conformidade com a **Lei nº 7.115/1983** o autor requer, a juntada da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

Inconteste que demonstrado total **carência econômica**, o autor se encontra impedida de arcar com as despesas processuais desta demanda, cujo, a **Guia de Custas** ficaria no valor de **R\$ 1.200,79 (um mil e duzentos reais e setenta e nove centavos)**, anexo.

Conforme disposto no **art. 98 do CPC**, declara a parte autora não possuir atualmente recursos financeiros suficientes para demandar em juízo sem o comprometimento de sua subsistência e de sua família, razão pela qual faz jus aos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Restando claro, que no caso em tela **não se vislumbra qualquer indício de boa situação financeira da parte autora.**

Assim, ante o exposto, reforçamos a informação de que o autor não tem condições de arcar com as custas do processo, requerendo assim, a **PROCEDÊNCIA** do presente, com a **concessão dos benefícios da gratuidade judicial**, e o prosseguimento do feito.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Patos/PB, 16 de agosto de 2019.

**ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**  
OAB/PB 25.763





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Numéro 72109 Série 0

三

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Name \_\_\_\_\_  
Loc. Name \_\_\_\_\_  
Title \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_  
Doc. No. \_\_\_\_\_

ENTRANCES

丁巳年夏月

五  
卷之三

卷之三

100

180

卷之三

180

卷之三

四

1022

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

**ALTERACIÓES DE DINEROS**



REGISTRO DE PROTEGIDOS REGULAMENTARIOS			
Registrado em		/ /	
NP	PR	PR.	ano
CPF	RG		mo
DATA			ano
<b>DEPENDENTES</b>			
		Nome	Estat. Civil
			Estado Parentesco
Abaixo constam os dependentes:			
Registrado em			
		PR.	ano
			mo
Abaixo constam os dependentes:			
Registrado em			
		PR.	ano
			mo
Abaixo constam os dependentes:			
<b>CARTERAS ANTERIORES</b>			
Mês	Série	Data da Entrega	
REGISTRO		/ /	
NP			ano
PR			mo
DATA			ano

Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 20/08/2019 19:39:21  
http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908201939212910000022954332  
Número do documento: 1908201939212910000022954332

Num. 23688203 - Pág. 3

v)

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Rsp. do estabelecimento

Cargo

Data admissão

Registro nº

Remuneração específica

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... a ..... de ..... a .....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Com Dispensa CD Nº

## CONTRATO DE TRABALHO

b)

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Data admissão

Registro nº

Remuneração específica

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... a ..... de ..... a .....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Com Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Nº

Esp. do estabelecimento

Ext.

Cargo

Data admissão

CBO nº

Registo nº

de

Renumeração específica da

contratação

Ass. do empregador ou a togo c/est.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Data saída de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

Ass. do empregador ou a togo c/est.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Com Dispensa CD Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Nº

Esp. do estabelecimento

Ext.

Cargo

Data admissão

CBO nº

Registo nº

de

Renumeração específica da

contratação

Ass. do empregador ou a togo c/est.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Data saída de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

Ass. do empregador ou a togo c/est.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Com Dispensa CD Nº \_\_\_\_\_



## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Número

Log. do estabelecimento

Cep.

Brasqueador

CNPJ/MF

Rua

Número

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admitida

de

Registro nº

Fla/Ficha

Recomendação especificada

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Data saída \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ass. do empregador ou a togo c/ test.

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

Data saída \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Com Dispensa CD Nº



## CONTRATO DE TRABALHO

### Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº<sup>2</sup>

Data admissão de

Registro nº Fls./Ficha de

Remuneração especificada

### Contratado

CNPJ/MF

Rua

Município

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº<sup>2</sup>

Data admissão de

Registro nº Fls./Ficha de

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....



11

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Nº

Emp. do estabelecimento

Est.

Cargo

CBO nº

Data admissão

de

Registro nº ..... Fls/Ficha de

Remuneração especificada

Contrato de trabalho

Empregador

CNPJ/MF

Rua

Município

Nº

Emp. do estabelecimento

Est.

Cargo

CBO nº

Data admissão

de ..... Fls/Ficha de

Registro nº ..... Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º ..... 2º

Data saída ..... de

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º ..... 2º

Com. Dispensa CD Nº .....

11

20

## CONTRATO DE TRABALHO

21

### Empregador .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... N° .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... N° .....

Município ..... Est. ....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

Cargo .....

..... CBO n° .....

..... CBO n° .....

Data admissão ..... de .....

Data admissão ..... de .....

Registro n° ..... Fls./Ficha .....

Registro n° ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de .....

Data saída ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

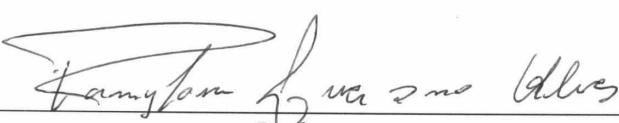
Eu, Romylson Luciano Alves, brasileiro(a), estado civil sófiais, profissão autônomo, nascido(a) em 25/01/1991, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.320.514-14 e RG nº 3.351.779, residente na Rua Augusto dos Reis, Bairro Santo Antônio, na cidade de Patos, Estado PB, CEP 58700-000. DECLARO, para os devidos fins, que sou **ISENTO** de **DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente à Vossa Excelência, junto ao processo nº 0804951-09-2018.815.0227 que tramita perante 7º VM da Comarca de Patos - PB, na AÇÃO de Cobrança Secundária OPVAT, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

Patos/PB 12 de agosto de 2019.

  
Declarante



 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 025.5.19.02660/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/08/2019
<b>Número da guia:</b> 025.2019.602660 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 <b>Promovente:</b> RAMYLSION LUCIANO ALVES - Taxa Judiciária: R\$ 189,84 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,79
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866400000125 007909283181 520190831021 551902660010</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,79

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 025.5.19.02660/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/08/2019
<b>Número da guia:</b> 025.2019.602660 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Promovente:</b> RAMYLSION LUCIANO ALVES <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
<b>Detalhamento:</b>			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,79
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,79

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 025.5.19.02660/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<b>Data de emissão:</b> 20/08/2019
<b>Número da guia:</b> 025.2019.602660 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/08/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.009,60 <b>Promovente:</b> RAMYLSION LUCIANO ALVES - Taxa Judiciária: R\$ 189,84 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,48
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.200,79
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866400000125 007909283181 520190831021 551902660010</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.200,79





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 025.2019.602660

**Data Vencimento:** 31/08/2019

**Data Emissão:** 20/08/2019

**Comarca:** Patos

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** RAMYLSOM LUCIANO ALVES

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Valor da Causa:** R\$ 12.656,25

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 1.009,60

**Taxa:** R\$ 189,84

**Total da Guia:** R\$ 1.199,44

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 20/08/2019 19:39:22  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082019392201400000022954334>  
Número do documento: 19082019392201400000022954334

Num. 23688205 - Pág. 2

## EXTRATO BANCÁRIO



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/08/2019 09:30:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082209300856900000022996468>  
Número do documento: 19082209300856900000022996468

Num. 23732804 - Pág. 1



AUTO-ATENDIMENTO - portal do sertão  
DATA: 22/08/2019 HORA: 07:48:12  
TERMINAL: 49821008 CONTROLE: 498210080058

AGÊNCIA: 0043 - PATOS  
CONTA: 001.00027375-1  
CLIENTE: RAMYLYSON LUCIANO ALVES

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA  
ÚLTIMOS 30 DIAS

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,68C
		Agosto	
05	000745	CRED TED	66,68C
07	071035	SAQUE LOT	67,00D
			Junho
			25 000745 CRED TED 66,68C
			28 000745 CRED TED 68,59C
		RESUMO	
		SALDO	0,36C
		SALDO TOTAL	0,36C
		SALDO COM LIMITE	0,36C

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONHECA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE  
[CAIXA.GOV.BR/VOCE](http://CAIXA.GOV.BR/VOCE)



AUTO-ATENDIMENTO - portal do sertão  
DATA: 22/08/2019 HORA: 07:46:54  
TERMINAL: 49821008 CONTROLE: 498210080056

AGÊNCIA: 0043 - PATOS  
CONTA: 001.00027375-1  
CLIENTE: RAMYLYSON LUCIANO ALVES

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA  
MESES ANTERIORES

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	2,35C
		Agosto	
25	000745	CRED TED	66,68C
28	000745	CRED TED	68,59C
		RESUMO	
		SALDO	137,62C

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



AUTO-ATENDIMENTO - ag. portal do sertão  
DATA: 22/08/2019 HORA: 07:43:37  
TERMINAL: 49821002 CONTROLE: 498210020066

AGÊNCIA: 0043 - PATOS  
CONTA: 001.00027375-1  
CLIENTE: RAMYLYSON LUCIANO ALVES

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA  
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO	DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
Informações, reclamações, sugestões e elogios SAC CAIXA: 0800-726 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474 <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>				

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/08/2019 09:30:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082209300909900000022996469>  
Número do documento: 19082209300909900000022996469

Num. 23732805 - Pág. 1



AUTO-ATENDIMENTO - ag. portal do sertao  
DATA: 22/08/2019 HORA: 07:45:06  
TERMINAL: 49821002 CONTROLE: 498210020068

AGÊNCIA: 0043 ~ PATOS  
CONTA : 001.00027375-1  
CLIENTE: RAMYLSN LUCIANO ALVES  
CPF : 076.320.514-14 ANO CALENDÁRIO : 2018

#### INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

FONTE PAGADORA CNPJ  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04

Valores em Reais

##### Rendimentos Isentos

##### POUPANCA

Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00

##### POUPANCA HABITACIONAL

Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00

##### LETRA DE CREDITO IMOBILIARIO

Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00

##### FMP - REND. EQUIV. FGTS

Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00

Total dos Rendimentos

Scanned by CamScanner



Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	
Fundos de Investimento	
FUNDO DE INVESTIMENTO - 6800*	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
FI ACOES - FUNDO DE ACOES 6813	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
TOTAL FUNDOS DE INVESTIMENTOS	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
*Código de Retenção do IRRF	
Aplicações de Renda Fixa	
CDB/RDB	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
CAIXA REAPLICACAO AUTOMATICA	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
TITULO TESOURO DIRETO	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
TOTAL RENDA FIXA	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
OPERACOES DE SWAP	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
DEPOSITOS ESPECIAIS REMUNERADO	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
Rendimentos	0,00
Total dos Rendimentos	0,00

Scanned by CamScanner



Contas Correntes	
CONTA LIVRE MOVIMENTACAO	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	3,75C
CONTA INVESTIMENTO	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	0,00C
TOTAL CONTAS CORRENTES	
Saldo em 31/12/2017	0,00C
Saldo em 31/12/2018	3,75C

#### Créditos em Trânsito

FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENT	
Valores em 31/12/2017	0,00C
Valores em 31/12/2018	0,00C

#### DEMAIS

Valores em 31/12/2017	0,00C
Valores em 31/12/2018	0,00C

#### Informações Complementares

##### Contas Vinculadas ao CPF

Agência: 0043-4	Conta: 01.00027375-1
Agência: 0043-4	Conta: 37.00005671-9
Agência: 0043-4	Conta: 000.990.279.926-0

ANTECIPE O CREDITO DA SUA RESTITUICAO DE  
IR, VA À SUA AGENCIA E APROVE SEU  
CADASTRO.

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Scanned by CamScanner





Processo nº 0804951-09.2018.8.15.0251

AUTOR: RAMYLSN LUCIANO ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DESPACHO**

Vistos, etc.

1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
  2. Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, deste Diploma.
  3. **Cite-se** a parte requerida, por carta com AR, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC). Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça, uma vez recolhidas as custas respectivas, se for o caso, inclusive intimando-se para tanto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
  4. **Apresentada contestação**, a parte autora deve ser **intimada** para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCPC, podendo, inclusive, corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do NCPC.
- Cumpra-se. Intimações e Diligências necessárias.

Patos, 14 de janeiro de 2020

**Bruno Medrado dos Santos  
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 15/01/2020 11:13:00  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011408484366100000026473909>  
Número do documento: 20011408484366100000026473909

Num. 27432241 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
7ª Vara Mista de Patos**

---

PROCESSO Nº 0804951-09.2018.8.15.0251

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: RAMYLSION LUCIANO ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 335 e seguintes do CPC, CITO **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC).

PATOS-PB, 16 de janeiro de 2020.

JOAO JERONIMO DA SILVA

Chefe de Cartório

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

1908220930090990000022996469



Assinado eletronicamente por: JOAO JERONIMO DA SILVA - 16/01/2020 08:11:47

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011608114726500000026523802>

Número do documento: 20011608114726500000026523802

Num. 27485684 - Pág. 1

## **CERTIDÃO**

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

PATOS

19 de março de 2020

MARIA DE LOURDES RODRIGUES



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES RODRIGUES - 19/03/2020 11:53:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031911531290200000028186038>  
Número do documento: 20031911531290200000028186038

Num. 29256782 - Pág. 1

## DESTINATÁRIO DO ORIGETO / DESTINATAIRE

NOM

ENC

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RUA SENADOR DANTAS Nº 74, 5ºANDAR - CENTRO

RIO DE JANEIRO – RJ

CEP

CEP 20031-205

CARTA DE CITAÇÃO AUTOS 0804951-09.2018.815.0251

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

30 JAN 2020

CDD 1º DE MARÇO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RG: 8.313.775-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTANDRE LUIZ  
8.324.339-9

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO ARCO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES RODRIGUES - 19/03/2020 11:53:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031911531387800000028186042>  
Número do documento: 20031911531387800000028186042

Num. 29256786 - Pág. 1

Correios Brasil		AVISO DE RECEBIMENTO <i>AVIS CN07</i>	AR
JU 75762104 5 BR			
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
24 JAN 2020		:	h
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		:	h
		:	h
<b>PB</b> PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA COMARCA DE PATOS			
FÓRUM MIGUEL CATYRO			
Rua Pedro Firmino, s/n, Centro			
CEP: 58.700-070 - Patos - PB			
CIDADE / LOCALITÉ		UF	BRASIL
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA COMARCA DE PATOS			
FÓRUM MIGUEL CATYRO			
Rua Pedro Firmino, s/n, Centro			
CEP: 58.700-070 - Patos - PB			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO</b> <b>RETOUR</b>			



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES RODRIGUES - 19/03/2020 11:53:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031911531387800000028186042>  
 Número do documento: 20031911531387800000028186042

Num. 29256786 - Pág. 2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA.**

**Processo: 0804951-09.2018.8.15.0251**

**RAMYLSO LUCIANO ALVES**, já qualificado nos autos em evidência, na **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT**, com o devido respeito à presença de Vossa Excelênci, para, com fundamento legal no **artigo 344 do Código de Processo Civil de 2015**, requerer a

**DECRETAÇÃO DE REVELIA E CONFISSÃO,**

em razão dos motivos de ordem fática e de direito, abaixo evidenciados.

O Aviso de Recepção, decorrente da carta de citação, **id. 29256786**, revela que a Requerida foi devidamente citada. Demais disso, a requerida não apresentou contestação nos autos, deixando decorrer o prazo legal em **22/05/2020**.

Doutro giro, haja vista o decurso de prazo legal para apresentar-se contestação, **mostra-se inarredável os efeitos da revelia**, bem assim da confissão, referente aos fatos narrados com a peça exordial. (**CPC, art. 344**)

Dessarte, sobremodo à luz do que dispõe o **artigo 344 do CPC, formula-se pedido de decretação da revelia**, assim como a **confissão (ficta)**, respeitando aos fatos narrados com a peça vestibular.

Outrossim, de resto, pede-se, com abrigo no **art. 355, inc. II, do CPC/2015, o julgamento antecipado dos pedidos** (julgamento antecipado da lide), no estágio processual em que se encontra o processo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Patos/PB, 29 de maio de 2020.

**ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**  
OAB/PB 25.763





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE PATOS – 7<sup>a</sup> VARA MISTA**

**Processo nº 0804951-09.2018.8.15.0251**

**DECISÃO**

Vistos, etc.

**1) Ante a ausência de contestação, decreto a revelia do promovido. No entanto, não é o caso de julgamento antecipado já que a prova pericial é imprescindível para aferir o caráter permanente da lesão e o grau de invalidez necessário à fixação do quantum devido em caráter de complementação.**

3) Assim, na inexistência de pendências processuais a serem analisadas, passo a fixar os pontos controvertidos:

a) Com relação às questões de fato, sobre as quais recairão o ônus da prova, entendo que o conteúdo probatório a ser apurado deverá incidir sobre a existência ou não de lesão física experimentada pela parte autora e, em caso positivo, quantificação do grau da lesão física (especificar o grau/percentual da alegada invalidez existente na parte requerente e quais membros ou funções foram afetadas no acidente).

b) Não há questões de direito a serem delimitadas neste momento, além das que já foram arguidas pelas partes.

4) O ônus da prova observará o disposto no art. 373, I do CPC/2015, cabendo à parte autora provar o fato constitutivo do seu direito, demonstrando a existência de lesão física no grau alegado, inclusive submetendo-se à perícia médica.

5) Conforme sustentado acima, verifico a necessidade de produção de prova pericial, especificamente, perícia médica. Intime-se a parte Ré (Seguradora Líder) para depositar judicialmente o valor dos honorários periciais nos termos do convênio nº 15/2014 firmado com o TJPB. Com o depósito, voltem-me conclusos para nomeação do perito e demais providências, nos termos do art. 465 e seg. do CPC/2015.

6) Deixo de designar audiência de instrução e julgamento, já que não há necessidade de produção de prova oral para o deslinde da causa, bastando a produção da(s) prova(s) já determinada(s).

7) Intimem-se as partes para ciência desta decisão, assim como, para, querendo, se manifestarem em provas e exercerem a faculdade prevista no §1º do artigo 357 do CPC/2015, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Patos-PB, 2 de julho de 2020

**Bruno Medrado dos Santos  
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 02/07/2020 20:18:23  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070220182276400000030669069>  
Número do documento: 20070220182276400000030669069

Num. 31995814 - Pág. 1